



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: **DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME**, estabelecida na Rua Dante Travi, s/n, centro, na cidade de Guatambú, Estado de Santa Catarina, SC, CEP (89.817-000), inscrita no CNPJ sob nº 17.327.450/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Crislhey Scheffer da Paixão, inscrita no CPF sob o nº 030.721.809-03 e RG nº 3.570.443 SSP/SC, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 09/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	77	Caixas	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	57,00	4.389,00
02	49	Unid.	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	137,00	6.713,00
Valor total R\$					11.102,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme proposta inicial ou lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ 11.102,00 (onze mil cento e dois reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos Departamentos competentes.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.
5. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.
6. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
9. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/1	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	1185
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	1523
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	1735
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.99	000	3541
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	1789
05/03	Depto. do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	1856
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2533
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	496	3137
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	496	3013
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	496	2923
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3542
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.78.99	000	3543
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39.78.99	000	3365
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.39.78.99	000	3315
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	2109
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39.78.99	000	3544
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.78.99	000	3629

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
2. Os serviços deverão ser executados nos locais abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Locais onde deverão ser executados os serviços de limpeza de caixas d' água:

Qtde. Caixas	Local	Depto.
03 caixas	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação
01 caixa	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação
02 caixas	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação
07 caixas	Escola Municipal Juvenino Rufato;	Educação
02 caixas	Escola Municipal Tiradentes;	Educação
01 caixa	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação
02 caixas	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação
03 caixas	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação
02 caixas	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Educação
02 caixas	Escola Rural Municipal Santa Lúcia;	Educação
11 caixas	Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna; Dona Emma Noing Hort	Educação
02 caixas	UNICENTRO; CVT;	Educação
01 caixa	Centro Cultural;	Educação
02 caixas	Pólo Esportivo (tempo integral);	Educação
04 caixas	Casa Familiar Rural;	Agric.
01 caixa	Administração;	Adm.
01 caixa	Posto de Saúde da Abundância;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Barra Verde;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Caçador;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Jacutinga;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Limeira;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Linha Leite;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Palmeirinha;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Santa Lúcia;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Passo Bonito;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Vista Alegre;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde BNH;	Saúde
02 caixas	Posto de Saúde São José Operário;	Saúde
01 caixa	Centro Especialidades Odontológicas (CEO);	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde São Cristóvão;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli;	Saúde
02 caixa	Unidade de Pronto Atendimento - UOA 24 HS	Saúde
01 caixa	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde
01 caixa	Casa Lar;	Social
01 caixa	CAPS;	Social
01 caixa	CRAS;	Social
01 caixa	Centro da Juventude;	Social
01 caixa	Geração de Renda;	Social
01 caixa	Departamento Social.	Social
01 caixa	Conselho Tutelar	Social
01 caixa	Departamento de Obras e Viação;	Viação
01 caixa	Antigo Fórum	Adm
01 caixa	Quartel corpo bombeiros	Adm



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2. Locais onde deverão ser executados os serviços de desratização, imunização e dedetização:

Nº	Local	Depto.
01	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação
02	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação
03	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação
04	Escola Municipal Juventino Rufato;	Educação
05	Escola Municipal Tiradentes;	Educação
06	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação
07	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação
08	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação
09	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	Educação
10	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação
11	C. M. E. I Primavera;	Educação
12	C. M. E. I Arco Íris;	Educação
13	C. M. E. I Aquarela;	Educação
14	C. M. E. I Vó Erna;	Educação
15	C.M.E I Dona Emma Noing Hort	Educação
16	Centro Cultural;	Educação
17	CVT- Centro Vocacional Tecnológico	Educação
18	UNICENTRO	Educação
19	Posto de saúde da Abundância;	Saúde
20	Posto de saúde Barra Verde;	Saúde
21	Posto de saúde Caçador;	Saúde
22	Posto de saúde Jacutinga;	Saúde
23	Posto de saúde Limeira;	Saúde
24	Posto de saúde Linha Leite;	Saúde
25	Posto de saúde Palmeirinha;	Saúde
26	Posto de saúde Santa Lúcia;	Saúde
27	Posto de saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde
28	Posto de saúde Passo Bonito;	Saúde
29	Posto de saúde Vista Alegre;	Saúde
30	Posto de saúde BNH;	Saúde
31	Posto de saúde São José Operário;	Saúde
32	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Saúde
33	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde
34	Posto de saúde São Cristóvão;	Saúde
35	CAPS;	Saúde
36	Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli;	Saúde
37	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HS	Saúde
38	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde
39	Centro da Juventude;	Social
40	Geração de Renda;	Social
41	Departamento Social;	Social
42	CRAS;	Social
43	Conselho Tutelar.	Social
44	Casa Lar;	Social
45	Prédio da Administração compreendendo os 03 (três) blocos;	Adm.
46	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	Viação
47	Casa Familiar Rural;	Agric.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



48	Pólo Esportivo (cozinhas e salas);	Esporte
49	Quartel corpo bombeiros	Adm

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA visitou os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, bem como das quantidades de caixas de água em cada local, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

3.2 - A CONTRATADA declara que dará garantia dos serviços por 12 (doze) meses.

3.3 - A CONTRATADA deverá emitir Certificado de Execução dos Serviços para cada estabelecimento.

3.4 - Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - Iniciar e concluir os serviços objeto desta licitação, de acordo com a quantidade estipulada, dentro do prazo e locais estipulados no edital e contrato;
- VI - Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designada para acompanhar à execução dos serviços;
- VII - Ser zeloso na execução dos serviços de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores e demais pessoas envolvidas;
- VIII - Empregar material de primeira qualidade na execução dos serviços, com vistas à satisfatória prestação do objeto desta licitação;
- IX - Demais obrigações impostas no edital de pregão.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº 09/2015 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva conclusão dos trabalhos;

IV – Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, bem como aquelas previstas nas normas que disciplinam o pregão.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos departamentos.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

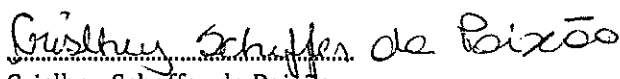


CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2015.


.....
Frank Arie Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Crislhey Scheffer da Paixão
DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
02	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
03	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
04	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
05	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
06	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
07	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
08	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
09	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
10	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
11	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
12	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
13	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
14	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
15	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
16	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
17	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
18	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
19	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
20	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
21	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
22	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
23	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
24	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
25	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
26	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
27	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
28	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
29	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
30	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
31	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
32	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
33	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
34	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
35	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
36	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
37	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
38	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
39	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
40	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
41	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
42	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
43	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
44	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
45	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
46	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
47	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
48	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
49	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
50	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
51	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
52	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
53	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
54	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
55	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
56	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
57	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
58	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
59	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
60	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
61	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
62	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
63	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
64	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
65	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
66	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
67	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
68	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
69	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
70	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
71	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
72	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
73	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
74	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
75	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
76	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
77	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
78	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
79	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
80	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
81	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
82	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
83	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
84	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
85	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
86	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
87	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
88	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
89	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
90	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
91	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
92	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
93	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
94	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
95	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
96	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
97	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
98	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
99	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00
100	ALUGUELO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE REPOZICIONAMENTO DE VEÍCULO	1.000,00	1.000,00

EDITAL

FRANCISCO JOSÉ MARTINS, titular da 1ª Circunscrição Eleitoral da Comarca de Guarapuava - Paraná,

FAZ SABER que, foram apresentados em Cartório, para exame dos interessados de conformidade com a Lei 8.746 de 14-12-1979, o memorial, demais papéis e documentos exigidos pelo Artigo 14 da citada lei, relativos ao Projeto de Invenção RENDIMENTO MISCOT, com a data de 31.03.1974, situado no terreno urbano situado da R. São João da parte da quadra nº 02 do imóvel CORVINO e PALMEIRINHA, distrito de Palmeira, desta Comarca, com as conformações constantes do memorial descritivo, do preposto de MARIA APARECIDA TORDEIRO LACERDA, brasileira, viúva, da 1ª residente e domiciliada na R. Frei Caneca, 3382 - Santa Cruz - Guarapuava - PR, portadora da C.U. nº 1.521.318-2 - SVP-PR e registrada no C.T.A.T. sob nº 022.643.559-02, conforme consta da matrícula 21.210 L. 2 desta. QUE, decorridos 15 (quinze) dias contados da última publicação em jornal local ou onde este edital e não havendo impugnação por parte de terceiros ou de seu autor, será procedido o competente registro de que trata o Artigo 19, Parágrafo 1º da mencionada lei.

Guarapuava, 25 Fevereiro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
PROCESSO Nº 128/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 17 de MARÇO de 2015 - Abertura da Sessão: 10:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 10/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 128/2014, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1 e nº 2, pedrisco e pó de pedra que serão utilizadas pelos diversos departamentos do município de Maripólis, de acordo com as especificações do anexo 1, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 17/03/2015 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Presencial nº 10/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: franciscobueno@maripolis.pr.gov.br. Maripólis/PR, 2 de Março de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
PROCESSO Nº 121/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO - Data da realização: 17 de MARÇO de 2015 - Abertura da Sessão: 14:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 11/2015, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº. 121/2014, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de bolsas de rafia medindo 60 por 85 cm para uso geral nos serviços de limpeza do Departamento de Viação e Serviços Urbanos no município de Maripólis, de acordo com as especificações do Anexo 1, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 17/03/2015 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Presencial nº 11/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: franciscobueno@maripolis.pr.gov.br. Maripólis/PR, 2 de Março de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS

CMDCA
FONE: 46 3220 8116

RESOLUÇÃO 03/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maripólis, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal 30/2007 e reunião extraordinária ocorrida em 25 de fevereiro de 2015, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, programa governamental, a ser executado com parceria, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, e conceder registro do número 01/2015 para seu funcionamento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripólis, 27 de fevereiro de 2015.

Rosângela Magalhães Siqueira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº 033/2015
Data: 27/02/2015

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedida em 27 de fevereiro de 2015, a Funcionária Municipal Ana Paula do Prado Contraga, Rg. 10.661.232-5 ocupante do Cargo de Professora Temporária, lotada no Departamento de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 27 de fevereiro de 2015.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que até às 09h (nove horas) do dia 20 de março de 2015, estará recebendo os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2015, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e especificações contidas no Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento "menor preço por lote" considerando a apresentação de desconto linear, sob regime de execução "empreitada por preço global". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, sites: www.licitacoes.com.br / www.pato Branco.pr.gov.br, demais informações, fone: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2015. Lucnei Dulores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2015 - Pregão Presencial nº 09/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Detetadora Qualidade Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.327.450/0001-96. Objeto: prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, eletrificação, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços. Valor total R\$ 11.102,00 (onze mil cento e dois reais). Prazo de execução: até 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SECEPB

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco - PR comunicam os senhores empresários do comércio de: Comércio Varejista de Veículos Peças e Acessórios para Veículos; Concessionárias e Distribuidoras de Veículos; Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios; Comércio Atacadista de Madeiras; Comércio Varejista de Carnes Frescas; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos; Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos; Serviços Funerários; Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos; Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista em Geral das cidades de Bom Sucesso do Sul, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Clevalândia, Itapejara D'Oeste, Maripólis, Palmas, Pato Branco, São João e Vitorino, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativos ao mês de MARÇO de 2015 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato obreiro, até o dia 30 de abril de 2015, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pato Branco, 02 de março de 2015.

João M. Luiz Carneiro - Presidente.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 03 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0802



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 do Contrato nº 12/2013 referente a Inexigibilidade nº 04/2013–Locatário: Município de Coronel Vivida/PR–Locador: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES–AMOV, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.744.944/0001-06. Conforme solicitação do Departamento de Esportes, mediante Ofício nº 04/2015, de 04 de fevereiro de 2015, expedido pela Sra. Sirlei Piva, fica prorrogado o prazo de locação do imóvel denominado: Lote nº 01 do Núcleo Barro Preto, com benfeitorias, matrícula nº 7175, do livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, por mais 12 (doze) meses, iniciando o novo período em 15/02/2015 e término em 14/02/2016. O valor mensal a ser pago, reajustado pelo Índice do IGPM que foi de 3,9638% base Janeiro 2015 e mais a inclusão do Pavilhão Social novo, passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no final do período. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 46.217,28 (quarenta e seis mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 12/2013, de 15 de fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 13 de fevereiro 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Detetizadora Qualidade Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.327.450/0001-96. Objeto: prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços. Valor total R\$ 11.102,00 (onze mil cento e dois reais). Prazo de execução: até 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3360/2015

SÚMULA: Nomeia Chefe da Divisão de Agricultura. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso III do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920 de 14/01/2013.

DECRETA:

Art.1º–Fica nomeado RICARDO LUIS GRASSI, portador do RG:10.118.468-4, para exercer o Cargo em Comissão de “Chefe da Divisão de Agricultura”, Símbolo CC – 3, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES – PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3361/2015

SÚMULA: Estabelece o desdobramento de metas de arrecadação e cronograma de desembolso, para o exercício de 2015 e, dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a necessidade de atender ao disposto no art. 8º, da LC. Nº 101/00, de 04 de maio 2000;

Considerando o comportamento da Receita baseada na arrecadação verificada no último exercício.

DECRETA:

Art. 1º–As receitas previstas no Orçamento Municipal, para o Exercício Financeiro de 2015, ficam desdobradas em metas Mensais de arrecadação, na forma do anexo I de conformidade com o art. 13, da referida Lei Complementar.

Art. 2º–Estabelece o Cronograma mensal de Desembolso para todos os Órgãos da Administração, por fonte de recurso para o exercício de 2015 conforme anexo II.

Art. 3º–Ocorrendo oscilações significativas no comportamento da receita, as previsões aqui definidas, poderão sofrer alterações ou seus comprometimentos a serem Compensados a medida do possível.

Art. 4º–Recomenda-se aos gestores rigoroso controle dos gastos para se evitar o desequilíbrio das finanças municipais, conforme recomenda a Legislação.

Art. 5º–O presente Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

O Prefeito Municipal, preocupado com a Evasão e Sonegação de Impostos tomou medidas para facilitar o contribuinte no pagamento de sua dívida, a Lei 916/2012 de 20/11/2012. Facilita o parcelamento dos impostos, tornando assim possível que o contribuinte pague seus impostos.

Disponibilizou mais funcionários no posto de fiscalização na Divisa do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com o Município de Dois Vizinhos, para conter a Evasão e a Sonegação de Impostos.

Muitos contribuintes já parcelaram suas dívidas, e estão pagando beneficiados pelas Leis acima mencionadas.

AÇÕES AJUIZADAS

Existem 51 ações em andamento para cobrança de Tributos, que somam a importância de R\$42.678,18 (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

	EXERCÍCIO DE 2011	EXERCÍCIO DE 2012	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	295.392,18	134.532,88	115.200,14	185.573,66

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 13 de março de 2015-Hora: até às 13h30min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 13 de março de 2015-Hora: às 13h40min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2015.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial N.º 075/2014 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
108	HD Comércio de Mangueiras LTDA – ME	02.839.593/0001-74

Os preços registrados poderão ser consultados na Integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2015.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO – PSS

ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Debora Castanha Derner	39º.
Fabiula Marangoni Bernardi	40º.

CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Caia Cristina Iaginski	19º.
Ella Maria Gomes	20º.
Camila Furtum	21º.
Ana Paula Batista da Silva	22º.